



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Três Corações, 05 de junho de 2020.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços: 002/2020

Processo: 00109/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma e revitalização do antigo galpão da rede ferroviária, localizada na Avenida Cabo Benedito Alves – Cotia – Três Corações.

Comunicamos a quem possa interessar acerca do recurso tempestivamente interposto pela empresa **TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERC. LTDA**, quanto ao julgamento de habilitação.

I. ALEGAÇÕES

A empresa **TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERC. LTDA**, alega em suas razões que a empresa SW Ramos e Terc. LTDA não realizou a vistoria técnica ao local da obra.

Alega ainda que a Comissão de Licitação esta equivocada ao tratar da vistoria técnica como um critério facultativo a empresa participante e não obrigatório.

Isto posto, requer que seja inabilitada a empresa SW Ramos e Terc. LTDA.

II. ANÁLISE DAS RAZÕES DA RECORRENTE

1. Do Pedido acima, esclarecemos o que segue:

- O edital de licitação encontra-se bem claro quando, em sua cláusula 6.8.1 dispõe que: “tendo em vista **a faculdade da realização da vistoria**, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades assumidas existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.”